



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO


ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

	PROCESSO Nº 735/2017	
CITAÇÃO / Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017	
REFERENTE	<b>Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.</b>  PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	
MISSÃO	26 DE SETEMBRO DE 2017	
EVOLUÇÃO	09 DE OUTUBRO DE 2017	14:00 HORAS
ABERTURA LANCES	09 DE OUTUBRO DE 2017	14:00 HORAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à aquisição de serviço de vigia não armado para Espaços Públicos pertencentes a Municipalidade.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a tomada de preço para o serviço de vigia não armado para Espaços Públicos pertencentes à Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a crescente demanda por segurança pública e as deficiências de efetivo das policias militar e civil para atendimento de ocorrências e /ou prevenção de situações de risco a segurança pública e aliado ao fato de que não há no quadro efetivo de funcionários da municipalidade o cargo de vigia, faz-se necessária à contratação do serviço.

Quanto às quantidades requisitadas, as mesmas estão de acordo com as quantias requisitadas nos últimos anos, as quais atendem a demanda solicitada.

### 4 – CRONOGRAMA:

A prestação dos serviços deverá ser realizada nos diferentes espaços públicos pertencentes a municipalidade em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração

### 7 – OBRIGAÇÕES:

### 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR POR VIGIA R\$	NUMERO MESES ESTIMADOS	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL
1	<p>Serviço de vigia não armado.</p> <p>A licitante contratada deverá prestar serviço de vigia desarmada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos espaços públicos pertencentes à municipalidade.</p> <p>A prestação dos serviços deverá ser feita em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.</p>	Serviço	10	4.812,25	12	48.122,50	577.470,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 577.470,00**



## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por recurso próprio do município.

## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Administração.
- Elaborador deste Termo de Referência: Marcos Ronaldo Koerich
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base ao valor estimado.

## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 31/08/2017.

\_\_\_\_\_  
Pedrinho Veroneze  
Sec. Mun. de Administração

\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

**VIGIBRAZIL LTDA**  
**VIGILÂNCIA, BRIGADISTAS E SERVIÇOS DE PORTARIA**  
**CNPJ/MF 21.929.813/0001-30**

Francisco Beltrão-PR (46) 3524-8271 / 9 9917-0886 /

***Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão***

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**FORNECEDOR: VIGIBRAZIL LTDA**

**CNPJ: nº 21.929.813/0001-30**

**ENDEREÇO: Rua Maringá, 50**

**BAIRRO: Vila Nova**

**CEP: 85.605-010**

**CIDADE: Francisco Beltrão-PR**

**FONE: (46) 3524-8271 / 9917-0886**

**E-mail: vigibrazil@hotmail.com**

**1. DISCRICÃO DOS SERVIÇOS:**

Prestação dos serviços de vigilância para a prédios da municipalidade da cidade de Francisco Beltrão, com vigias devidamente preparados, uniformizados e equipados, conforme necessidades do contratante.

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor máximo unitário estimado por vigia R\$	Valor total mensal máximo estimado R\$	Valor máximo estimado (12 meses) R\$
01	Serviço de vigilância não armada – A licitante contratada deverá prestar serviços de vigia desarmada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em prédios da municipalidade. A prestação dos serviços deverá ser feita em jornadas de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.	Serv	10	5.090,00	50.900,00	610.800,00

**2. EXECUÇÃO:**

Deveremos nos reunir para discutir as normas, responsabilidades, sugestão para desenvolvermos um trabalho de qualidade em vigilância.

Francisco Beltrão-PR, 28 de agosto de 2017.

  
**21.929.813/0001-30**  
**VIGIBRAZIL LTDA - ME**  
 Rua Maringá, 50  
 CEP 85605-010 Vila Nova  
 Francisco Beltrão - PR



000005

**INGÁ VIGILÂNCIA LTDA.****Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**

Razão Social: INGÁ VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 14.196.793/0001-70

Endereço: Rua Estados Unidos, 1629 Escritório de Apoio: Francisco Beltrão-PR

Bairro: Jardim Internorte

Cidade: Maringá -PR

Fone: (44) 3028 4780 (46) 9 8831 8921 E-mail: finaceiro3@ingavigilância

Serviços de **vigilância ostensiva desarmada**, para prédios da municipalidade da cidade de Francisco Beltrão.

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor máximo unitário estimado por vigia R\$	Valor total mensal máximo estimado R\$	Valor máximo estimado (12 meses) R\$
01	Serviço de vigilância não armada, a licitante contratada deverá prestar serviços de vigia desarmada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em prédios da municipalidade. A prestação dos serviços deverá ser feita em jornadas de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.	Serv	10	6.100,00	61.000,00	732.000,00

Francisco Beltrão-PR, 29 de agosto de 2017.

*Marcia C. P. Pires*  
**INGÁ VIGILÂNCIA LTDA**  
CNPJ 14.196.793/0001-70  
LICENÇA MJ/DPF 4612-2013

Planilha contendo carga horária, quantidade colaboradores e valor mensal.

Função de Vigia

Carga Horária	Função	Quantidade Colaboradores	Valor Mensal
Seg. Sext. Diurno - 44 Horas	Vigia	1	R\$ 5.168,00
Seg. Sext. Noturno - 44 Horas	Vigia	1	R\$ 5.846,00
Seg. Sábado. Diurno 1 - 44 Horas (07h e 20min/dia)	Vigia	1	R\$ 5.268,00
Seg. Sábado. Diurno 2 - 44 Horas (4horas/sabado)	Vigia	1	R\$ 5.140,20
Seg. Sábado. Noturno 1 - 44 Horas (07h e 20min/dia)	Vigia	1	R\$ 6.072,00
12x36 Noturno	Vigia	2	R\$ 11.578,00
12x36 Diurno	Vigia	2	R\$ 10.371,00
24 Horas	Vigia	4	R\$ 21.998,00
SDF Diurno	Vigia	1	R\$ 3.491,00
SDF Noturno	Vigia	1	R\$ 4.015,00
40 HORAS SEMANAIS	Vigia	1	R\$ 4.886,00
36 HORAS SEMANAIS	Vigia	1	R\$ 4.161,00
33 HORAS SEMANAIS	Vigia	1	R\$ 3.879,00
30 HORAS SEMANAIS	Vigia	1	R\$ 3.580,00
24 HORAS SEMANAIS	Vigia	1	R\$ 2.971,00
22 HORAS SEMANAIS	Vigia	1	R\$ 2.804,00
20 HORAS SEMANAIS	Vigia	1	R\$ 2.588,00
HORISTA DIURNO	Vigia	1	R\$ 30,00
HORISTA NOTURNO	Vigia	1	R\$ 34,50

5.739,50

*Robel Monesato*  
**00.416.327/0001-49**  
**OFICIAL**  
**INVOLÁVEL LTDA**  
 Rua Octaviano T. dos Santos, 228  
 Sala 01, Térreo, Centro - CEP 85601-030  
 Francisco Beltrão - Paraná

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NAO ARMADO										
ITEM	QTDDE	EMPRESA 2		EMPRESA 3		EMPRESA 4		NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA	TOTAL DO ITEM
		INGÁ VIGILANCIA LTDA	R\$ 5.090,00	VIGIBRAZIL LTDA	R\$ 6.100,00	OFICIAL INVIOLEVEL LTDA	R\$ 5.499,50			
1	15		R\$ 5.090,00		R\$ 6.100,00		R\$ 5.499,50	3	R\$ 5.563,17	R\$ 83.447,55
									TOTAL	R\$ 83.447,55

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 402/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa VIGIBRAZIL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VIGIBRAZIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.929.813/0001-30, com sede na Rua MARINGA, 50, CEP: 85605010 – Bairro MINIGUACU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 38/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da CONTRATADA, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	53889	Serviço de vigilância não armada.  - A licitante contratada deverá prestar serviços de vigia desarmada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município de Francisco Beltrão - PR.  - A prestação dos serviços deverá ser feita em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.	MES	12,00	15.389,00  UNID P/ VIGIA 3847,25	184.668,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 38/2017 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$15.389,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e nove reais) mensais, totalizando pelo período de doze meses R\$ 184.668,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais), e se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do





# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 378/2017

Termo de Referência

000009

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de Itens
<b>378</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	26/09/2017	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
127439-2	PEDRINHO VERONEZE	734/2017	235
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
10	Depto Recursos Humanos e Serviços Administrativos	30 DIAS APOS A EMISS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome	Forma	
03	Secretaria Municipal de Administração	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

### Descrição:

Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.

### Lote

#### 001 SERVIÇO DE VIGIA NÃO ARMADO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
057876	Serviço de vigia não armada. A licitante contratada deverá prestar serviços de vigia desarmada, 24 (vinte quatro) horas por dia, em prédios da municipalidade. A prestação dos serviços deverá ser feita em jornadas de 24 (vinte quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês inclusive sábados, domingos e feriados.	MES	12,00	48.122,50	577.470,00
				<b>TOTAL</b>	<b>577.470,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>577.470,00</b>

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra parcialmente os gastos mínimos destinados à saúde.

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	192/2017
DATA DO PROCESSO:	26/09/2017
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	<b>R\$ 577.470,00</b>

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

- Programa 403: Apoio, eficiência e valorização do ser humano – Código 32: Manter atividades da Secretaria de Administração
- Programa 1001: A saúde mais perto de você – Código 212: Manutenção e ampliação da rede de assistência e saúde Municipal
Programa 1502: Cidade viva e estruturada – Código 226: Gestão da Secretaria Municipal de Urbanismo
Programa 1901: Cidade criativa e inovadora – Código 23: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
320	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.39.77.99	000	797.780,26
840	05.002	23.122.1901.2.054		000	74.145,94
3780	08.006	10.305.1001.2.037	3.3.90.39.77.02	000	87.296,52
5230	11.001	15.122.1502.2.022	3.3.90.39.77.99	000	371.240,21

Obs: saldo orçamentário em: 21/09/2017

### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do município

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

-----  
 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
 CRC/PR 052130/P-2

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de outubro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **09 de outubro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.



Cidney Barbiero Filho  
Pregoeiro



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 192/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 735/2017**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2017**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.**

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**09 de outubro de 2017 às 14h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Cidney Barbiero Filho e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.



- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone nº (46) 3520-2146.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 2.2 **Ao presente processo não se aplica o art. 48, e seus incisos, referente ao tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por não se tratar de bens de natureza divisíveis.**

- 2.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

- 2.6 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações.*

## 3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) "Serviços-Licitações" ou na **sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente



normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

#### 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 **Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
  - As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
  - O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando



poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE DE PROPOSTA**

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 192/2017

DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2017 às 14h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

### **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 192/2017

DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2017 às 14h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.



- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
- c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 7.4 Considerações para elaboração da proposta:

7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

7.5 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**

7.5.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**

7.5.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

7.5.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE





9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.3.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta



10.3.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

10.3.2.5 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 10.3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. **(MODELO ANEXO IV).**
- 10.3.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO ANEXO V).**
- 10.3.6 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.
- 10.3.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.8 O não atendimento das exigências constantes do item **10** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

## **11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório



- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
  - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



## 12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o



problema seja definitivamente sanado.

## 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

- 15.1 Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula contratual, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 577.470,00 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais)**
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
320	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.39.77.99	000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
3780	08.006	10.305.1001.2.037	3.3.90.39.77.02	000
5230	11.001	15.122.1502.2.022	3.3.90.39.77.99	000

## 16 – DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.**
- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



17.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 18 - DAS PENALIDADES

18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 A multa prevista no item 18.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.

18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela



Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/)
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de Protocolo de retirada do edital pela internet

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



EDITAL DE PREGÃO Nº 192/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.**

**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE: 1 - SERVIÇO DE VIGIA NÃO ARMADO								
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Por Vigia R\$	Número de meses estimados	Valor Mensal Estimado R\$	Preço Máximo total
1	57876	Serviço de vigia não armada. A licitante contratada deverá prestar serviços de vigia desarmada, 24 (vinte quatro) horas por dia, em prédios da municipalidade.  A prestação dos serviços deverá ser feita em jornadas de 24 (vinte quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês inclusive sábados, domingos e feriados.	10,00	SERV	4.812,25	12	48.122,50	577.470,00
<b>TOTAL R\$</b>								<b>577.470,00</b>

- 1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 577.470,00 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais).**

**II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela administração, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do recebimento da Requisição de serviço.
- 2.2. A prestação dos serviços descritos no presente contrato deverá ser feita em período ininterrupto, restando evidente que o posto não deve, em hipótese nenhuma, ficar descoberto durante sua jornada de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados e os trabalhadores deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados.



- 2.3. Caso a contratada não tenha escritório de representação no município de Francisco Beltrão onde os serviços deverão ser prestados, deverá indicar Preposto responsável pela solução de eventuais problemas, com disponibilização de um número de telefone, celular e fax.
- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, sucessivamente, até os limites estabelecidos no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo do Licitador.

### **III – OBSERVAÇÕES:**

- 3.1. A prestação dos serviços descritos no presente contrato deverá ser feita em período ininterrupto, restando evidente que o posto não deve, em hipótese nenhuma, ficar descoberto durante sua jornada de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados e os trabalhadores deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados.
- 3.2. Os serviços objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.
- 3.3. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
- 3.4. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**SOLICITANTE**

Pedrinho Veroneze  
Secretario Municipal de Administração

**AUTORIZAÇÃO**

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO Nº 192/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade

## ANEXO - II

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade**

Francisco Beltrão, de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 192/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade**

### **ANEXO - III**

#### **MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 192/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Francisco Beltrão, de de 2017.

**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 192/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 192/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade**

**ANEXO - V**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº .....,  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 192/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade

**ANEXO - VI**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





**EDITAL DE PREGÃO Nº 192/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade**

#### **ANEXO – VII**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 192/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 192/2017 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES**

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.....(....), e se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao



**CONTRATANTE.** o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **192/2017** – pregão presencial e conseqüente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4420	08.006	10.302.1001.2.067	3.3.90.39.77.02	000

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A **CONTRATADA** deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, localizada nas margens da PR-180, nas proximidades do DETRAN, no Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da Requisição de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação dos serviços descritos no presente contrato deverá ser feita em período ininterrupto, restando evidente que o posto não deve, em hipótese nenhuma, ficar descoberto durante sua jornada de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados e os trabalhadores deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a contratada não tenha escritório de representação no município de Francisco Beltrão onde os serviços deverão ser prestados, deverá indicar Preposto responsável pela solução de eventuais problemas, com disponibilização de um número de telefone, celular e fax.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, sucessivamente, até os limites estabelecidos no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo do Licitador.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços descritos no presente contrato deverá ser feita em período ininterrupto, restando evidente que o posto não deve, em hipótese nenhuma, ficar descoberto durante sua jornada de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados e os trabalhadores deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte



**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 192/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 192/2017, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa.



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 192/2017 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, .....

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



**EDITAL DE PREGÃO Nº 192/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade**

**ANEXO – VIII**

**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

1. Acessar: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)



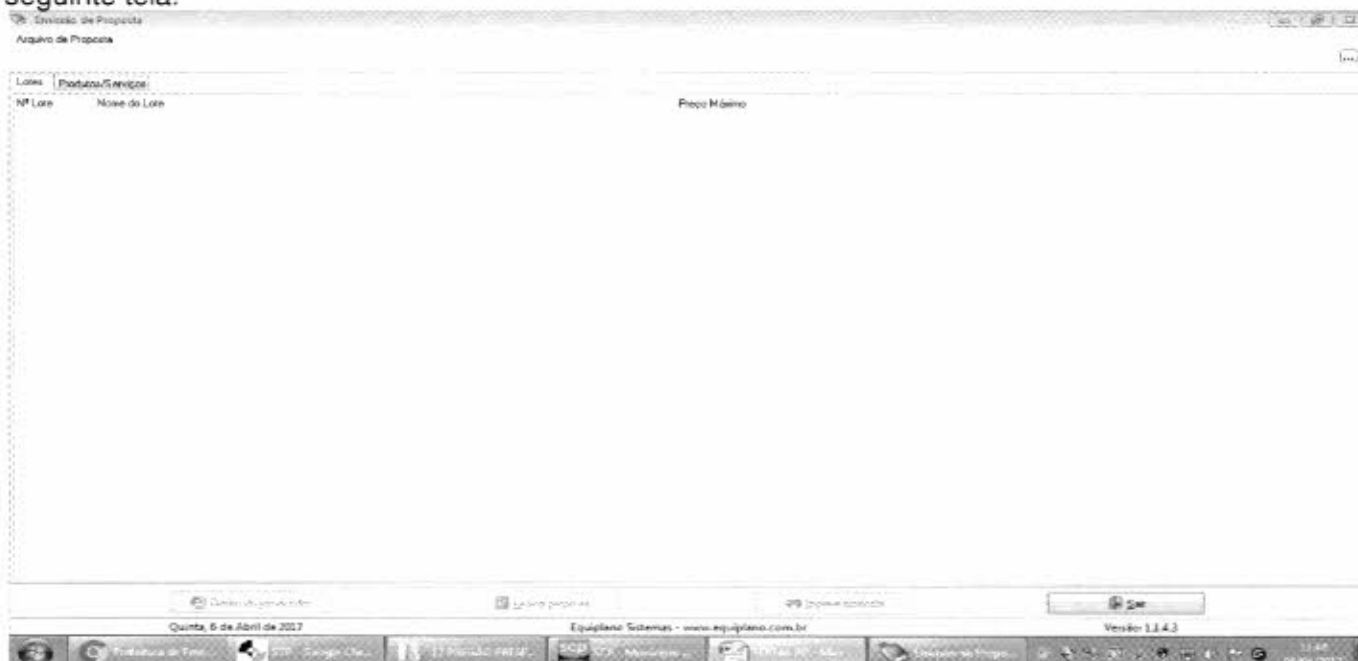
2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line



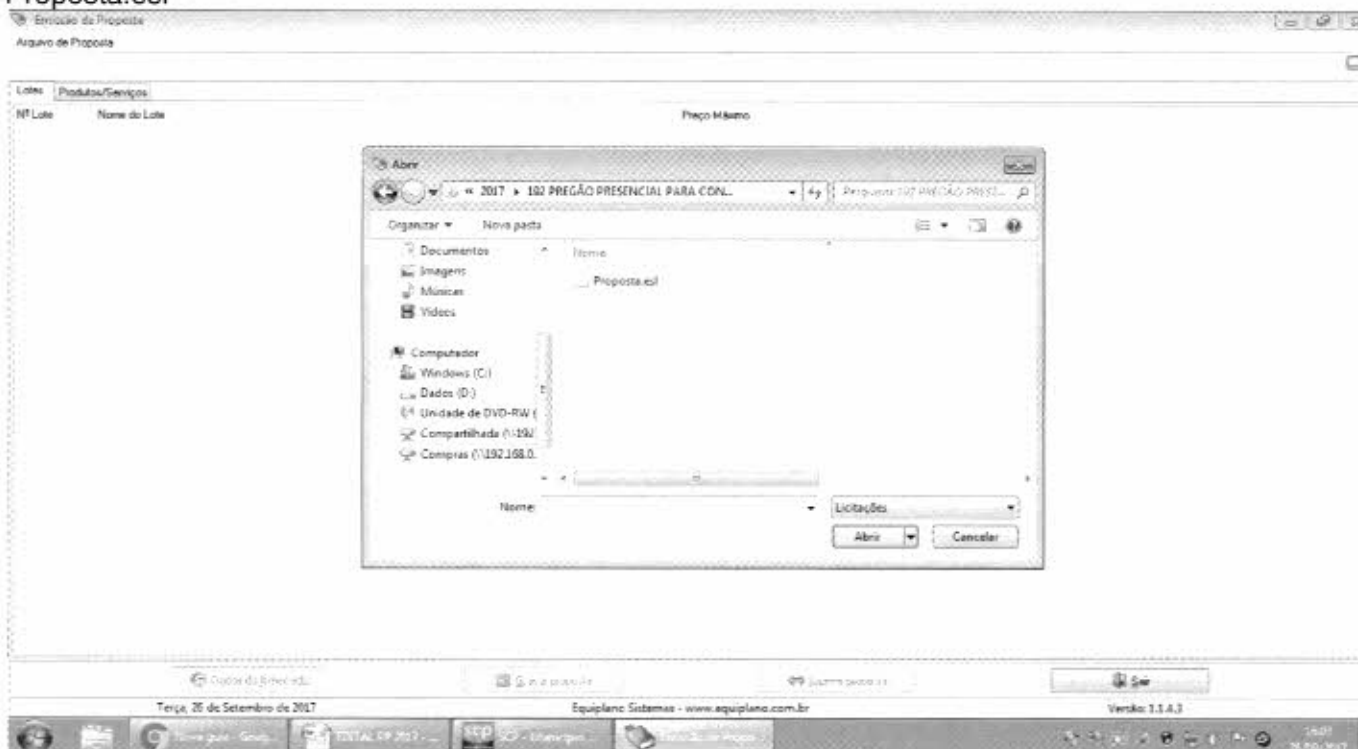
3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.
4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.
5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada
  - a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
  - b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

**6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

**6.1.** Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



**6.2.** No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





**6.3.** Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	SERVIÇO DE VIGIA NÃO ARMADO	577 470,00

**6.4.** Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

**6.5.** Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

**6.6.** Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

Nº Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviço de vigia não armada. A lotarile contratada de	12,00	MES	48 122,50			0,00	





6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta  
L:\licitacao\2017\152 PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NÃO ARMADA PARA UNIDADES PÚBLICAS\Proposta.epl

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000192 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Item

Lotes	Produto/Serviço
Nº Item: Nome	
001	Serviço de vigia não armada. A lotante contratada

Preço Total do Lote: 0,00

Terça, 26 de Setembro de 2017 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).

Arquivo de Proposta  
L:\licitacao\2017\152 PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NÃO ARMADA PARA UNIDADES PÚBLICAS\Proposta.epl

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000192 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Item

Lotes	Produto/Serviço
Nº Item: Nome	
001	Serviço de vigia não armada. A lotante contratada

Preço Total do Lote: 0,00

Terça, 26 de Setembro de 2017 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3



## 6.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Quadro societário

CNPJ / CNPJ \* Nome

Nome \*

Endereço \* Número \* Complemento

Personas  Física  Jurídica

Bairro \* Cidade/UF \* CEP \*

E-mail \* Telefone \* Fax \* Celular \*

CNPJ \* Inscrição Estadual \* Inscrição Municipal \* Nome do contador \* Telefone do contador \*

Tipo de cargo ou função \* Tipo de registro \* Data do registro \* Número do registro \*

\* campos obrigatórios

Fechar

## 7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente**.

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

## 8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.  
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO CADPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.



4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 192/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade**

**ANEXO – IX**

**MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**Denominação da Empresa:**  
**CNPJ nº:**  
**Endereço:**  
**e-mail:**  
**Cidade/Estado:**  
**Telefone e Fax:**

Obtivemos através do acesso à página [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ano*	2017	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	192	
Modalidade*	Pregão	
Número edital/processo*	735	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.	
Forma de Avaliação	Menor Preço *	
Dotação Orçamentária*	0300204122040320563390397701	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	577.470,00	
Data de Lançamento do Edital	26/09/2017	
Data da Abertura das Propostas	09/10/2017	Data Registro
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro
Data Cancelamento		
		<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 6002189963,0 ([Logout](#))

**Pregão Eletrônico nº. 195/2017**

**OBJETO:** Aquisição de extintores de incêndio, suportes tripés, placas de sinalização, luminárias de emergência e filtro de linha, para instalação e uso nos Quartéis do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 690293 - Abertura e avaliação das propostas: 17 de Outubro de 2017, às 09 horas. O edital poderá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com)  
 Foz do Iguaçu, 22 de Setembro de 2017.

**Pregão Eletrônico nº. 196/2017**

**Objeto:** Aquisição de equipamento de recreação (*cama elástica*) para uso nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as especificações contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência. **Abertura e avaliação das propostas: 10 de outubro de 2017, às 09 horas.**

**Pregão Eletrônico nº. 197/2017**

**Objeto:** Aquisição de uniformes (*comissários*) para uso das equipes esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos treinamentos e competições oficiais, de acordo com as especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência. **Abertura e avaliação das propostas: 10 de outubro de 2017, às 14 horas.** Os editais poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1369 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com)

**Pregão Eletrônico nº. 198/2017**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas, coifas de cozinha, portas pantográficas e grades de proteção para janelas e portas a fim de atender às diversas unidades escolares do Município, os quais serão contratados os seguintes serviços, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 690495 - **Abertura e avaliação das propostas: 18 de Outubro de 2017, às 09 horas.** O edital poderá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com)  
 Foz do Iguaçu, 26 de Setembro de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira  
 Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

91424/2017

**Foz do Jordão**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR com CNPJ: 01.603.719/0001-80 vem expor sua intenção pela solicitação da LICENÇA PREVIA junto ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP/SEMA, que o Empreendimento: LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO abaixo descrito está localizado neste Município anexo ao perímetro urbano do município. O local (área) pertence ao município de Foz do Jordão-PR e contempla as características necessárias para viabilidade do Empreendimento supra citado e atividades inerentes por estar em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

91319/2017

**Francisco Beltrão**

AVISOS DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de outubro às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guaranição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.** Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **09 de outubro às 14:00 horas.** Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

Cidney Barbiero Filho  
 Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2017 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de outubro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de outubro de 2017.** Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

NÁDIA DALLAGNOI  
 Pregoeira

91360/2017

**Godoy Moreira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA  
 ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 006/2017 visando a Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, o recebimento dos envelopes para às 09h00min horas do dia 16 de outubro de 2017 na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, pelo site: [www.godoymoreira.pr.gov.br](http://www.godoymoreira.pr.gov.br), ou através maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43-3463-1122 – Ramal 215, Godoy Moreira/Pr, 25 de setembro de 2017. José Gonçalves – Prefeito Municipal.

91116/2017

**Guaira**

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 150/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

**Objeto:** Registro de preços para contratação futura de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de brigada e de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos apoiados e executados por esse Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Em virtude de ALTERAÇÕES que serão feitas no Termo de Referência e Edital, comunicamos **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para o dia 28/09/2015 às 08:30 horas. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaira e o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br)

Publique-se. Comunique-se as empresas interessadas.

Guaira 20 de junho de 2017

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

91109/2017

**Honório Serpa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Presencial 40/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de outubro de 2017 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de clínico geral para o Município de Honório Serpa-Pr., Conforme especificações constantes do anexo I- do edital.** Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 10 de outubro de 2017, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, n 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: [licitacaopmhonorioserpa@gmail.com](mailto:licitacaopmhonorioserpa@gmail.com)

Honório Serpa, 25 de setembro de 2017.

Jucelaine Bortolini  
 Pregoeira

90942/2017



MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2017  
 OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de consultas médicas na especialidade de pneumologia, para atendimento no SAE – Serviço de Assistência Especializada.  
 EMPRESA CONTRATADA: GOYA & GOYA LTDA – ME  
 CNPJ: 03.393.206/0001-17  
 VALOR TOTAL: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
 Isabel Cristina Paini  
 Código Identificador:AD52AED2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nº 192/2017 EXCLUSIVO PARA  
 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
 PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de outubro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação:  
**09 de outubro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**CIDNEY BARBIERO FILHO**  
 Pregoeiro

Publicado por:  
 Isabel Cristina Paini  
 Código Identificador:F4351F01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de outubro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site

[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
 Pregoeira

Publicado por:  
 Isabel Cristina Paini  
 Código Identificador:5C062680

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nº 192/2017 EXCLUSIVO PARA  
 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
 PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de outubro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação:  
**09 de outubro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**CIDNEY BARBIERO FILHO**  
 Pregoeiro

Publicado por:  
 Cidney Barbiero Filho  
 Código Identificador:E548E0A1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 131/2017**

Dispõe: Sobre a DESIGNAÇÃO do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o Sr. **VILMAR DE JESUS DA SILVA**, portador do RG N.º 1.572.995-1 SESP/PR cargo de Técnico Administrativo, servidor municipal, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro – PR, em 25 de Setembro de 2017.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2017  
 OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de consultas médicas na especialidade de pneumologia, para atendimento no SAE – Serviço de Assistência Especializada.  
 EMPRESA CONTRATADA: GOYA & GOYA LTDA – ME  
 CNPJ: 03.393.206/0001-17  
 VALOR TOTAL: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
 Isabel Cristina Pains  
 Código Identificador:AD52AED2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nº 192/2017 EXCLUSIVO PARA  
 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
 PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de outubro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **09 de outubro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**CIDNEY BARBIERO FILHO**  
 Pregoeiro

Publicado por:  
 Isabel Cristina Pains  
 Código Identificador:F4351F01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de outubro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site

[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
 Pregoeira

Publicado por:  
 Isabel Cristina Pains  
 Código Identificador:5C062680

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nº 192/2017 EXCLUSIVO PARA  
 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
 PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de outubro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **09 de outubro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**CIDNEY BARBIERO FILHO**  
 Pregoeiro

Publicado por:  
 Cidney Barbiero Filho  
 Código Identificador:E548E0A1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 131/2017**

Dispõe: Sobre a DESIGNAÇÃO do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o Sr. **VILMAR DE JESUS DA SILVA**, portador do RG N.º 1.572.995-1 SESP/PR cargo de Técnico Administrativo, servidor municipal, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro. Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro – PR, em 25 de Setembro de 2017.



Assunto: **Fwd: esclarecimento pregao 192/2017**  
De: Nádia - Licitações <nadia@franciscobeltrao.com.br>  
Para: <cidney@franciscobeltrao.com.br>  
Data: 03.10.2017 12:53

**locaweb**

----- Mensagem original -----

**Assunto:**esclarecimento pregao 192/2017  
**Data:**03.10.2017 12:45  
**De:**"Rafaela Freire" <contratos@cataratasadm.com.br>  
**Para:**<nadia@franciscobeltrao.com.br>

Bom dia !

Solicito esclarecimentos referente ao pregão 192/2017

\*Conforme convenção coletiva de trabalho da categoria, para atender os serviços de vigia em um período de 24 horas ininterruptas, deve ser utilizado a carga horária de 12x36 diurno e noturno, assim poderia esclarecer se foi utilizada esta metodologia na composição dos custos?

\*Visando a isonomia entre os licitantes, poderia informar a descrição detalhada do uniforme exigido pela contratante?

\*De acordo com descrição do anexo I (Termo de referência) será disponibilizado o total de 10 colaboradores na atividade de vigia. Esta correto?

\*Os 10 colaboradores serão suficientes para atender a demanda, tendo em vista que trabalharam em regime de escala?

\*Será devido adicional de periculosidade?

Atenciosamente.

#### **Contratos e Licitações**

(45) 3028-4888

Rua Xavier da Silva, 1506 - Centro

CEP 85852-110

Foz do Iguaçu - PR

**Assunto: RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO 192/2017**

**De:** Cidney - Licitações <cidney@franciscobeltrao.com.br> 

**Para:** <contratos@cataratasadm.com.br> 

**Data:** 03.10.2017 14:54



Boa tarde, com relação aos questionamentos apresentados seguem as respostas:]

- 1- Sim, os orçamentos foram solicitados com base de carga horária;
- 2- O uniforme, e suas características é de inteira responsabilidade da contratada;
- 3- Sim o total de colaboradores será de 10;
- 4- Exato, serão atendidos alguns locais apenas;
- 5- Não será devido.

Contribuiu para elaboração desta resposta o Diretor da Secretaria de Administração Marcos Ronaldo Koerich.

Att

Cidney Barbiero - Pregoeiro

--

Assunto **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 192/2017**  
De Caroline Esc. Vieira <escritorioconVieira3@hotmail.com>  
Para nadia@franciscobeltrao.com.br  
<nadia@franciscobeltrao.com.br>  
Data 03.10.2017 14:26

**locaweb**

Boa tarde,

Estou com uma dúvida referente ao edital pregao 192/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 735/2017

A especificação do serviço diz serviço de vigia não armada...

Gostaria de saber que o CNAE 8111-7/00 (Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínio prediais)

Tendo em vista que atividade complementar deste cnae compreende segurança privada.

A empresa que obter este cnae esta apta a participar deste pregão?

Att.



**CAROLINE VIGANÓ**

**46 3225 5459**

Rua Pedro Ramires de Mello, 162 | Sala 104 | 1º Andar  
85501-250 | Pato Branco | PR | [escritoriovieira.com](http://escritoriovieira.com)

## procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas.

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
<input type="text" value="8111-7/00"/>	<input type="text" value="CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010"/>
<input type="text" value="8111-7/00"/>	<input type="text" value="CNAE 2.2 - Subclasses"/>
<input type="button" value="buscar"/>	

## Hierarquia

Seção:	<b>N</b>	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Divisão:	<b>81</b>	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
Grupo:	<b>811</b>	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS
Classe:	<b>8111-7</b>	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
Subclasse:	<b>8111-7/00</b>	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

## Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- as atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio mas não estão envolvidas ou têm responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente

Esta subclasse **não** compreende:

- os condomínios prediais (8112-5/00)  
 - as atividades de administração de penitenciárias por firmas terceirizadas (8423-0/00)  
 - as atividades de fornecimento de um único tipo de serviço de apoio que são classificadas de acordo com os serviços oferecidos, como, por exemplo, o serviço de limpeza no interior de prédios  
 - as atividades de fornecimento de equipes de gestão e equipes operacionais para o desenvolvimento de uma operação completa no estabelecimento de um cliente (em um hotel, em uma mina, em um hospital, etc.) que devem ser classificadas na classe da atividade principal do estabelecimento.

## Lista de Atividades

Registros encontrados: 10

Mostrar 10  registros por página

Código	Descrição CNAE
<b>8111-7/00</b>	APOIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA) DE PRÉDIOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
<b>8111-7/00</b>	LIMPEZA, DISPOSIÇÃO DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
<b>8111-7/00</b>	LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE
<b>8111-7/00</b>	PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE

Código	Descrição CNAE
<a href="#">8111-7/00</a>	PORTARIA; SERVIÇO DE
<a href="#">8111-7/00</a>	RECEPÇÃO EM PRÉDIOS; SERVIÇO DE
<a href="#">8111-7/00</a>	RECEPÇÃO ZELADORIA, DISPOSIÇÃO DE LIXO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
<a href="#">8111-7/00</a>	SERVIÇOS COMBINADOS EM PRÉDIOS
<a href="#">8111-7/00</a>	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS
<a href="#">8111-7/00</a>	ZELADORIA; SERVIÇO DE

[Anterior](#) **1** [Próximo](#)

Assunto

**RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO  
192/2017****locaweb**

De

Cidney - Licitações &lt;cidney@franciscobeltrao.com.br&gt;

Para

&lt;escritorioconVieira3@hotmail.com&gt;

Data

03.10.2017 16:06

- IBGE \_ Concla \_ Busca online.pdf (126 KB)

Boa tarde, em atenção ao questionamento enviado, e conforme pesquisa que segue anexo, não vislumbro qualquer semelhança entre os serviços objeto do Pregão 192/2017 e o CNAE 8111-7/00.

--



## Regimes Tributários - Pessoa Jurídica

CNAE: 8111-7/00

**Descrição:** Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

**A Atividade Compreende (também):**

- Atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, segurança privada, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio, mas não estão envolvidas ou têm responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente

### Simple Nacional

Empreendedor Individual (MEI)

Lucro Presumido

Lucro Real - Trimestral

Lucro Real - Estimativa Mensal

### TRIBUTOS FEDERAIS

#### Tributação Anexo

IV

#### Fundamento Legal

Artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123/2006

#### Observações

**ENQUADRAMENTO** - Considerando apenas a atividade analisada no código CNAE, a empresa poderá optar pelo Simples Nacional, exceto em se tratando de serviços de portaria e zeladoria prestados mediante cessão de mão-de-obra. Antes de realizar a opção pelo Simples Nacional, é necessário observar as hipóteses de vedação relacionadas no [Anexo VI](#) da [Resolução CGSN nº 94/2011](#), observado o disposto no [artigo 17, § 2º](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

**VEDAÇÃO AO ENQUADRAMENTO** - Em relação às atividades de portaria e zeladoria, prestadas mediante cessão de mão-de-obra, não é possível a opção pelo Simples Nacional, conforme expresso na [Solução de Consulta COSIT nº 57/2015](#) e no [Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 07/2015](#).

**SIMULADOR DE CÁLCULOS** - Para simular o cálculo dos tributos dentro do Simples Nacional, bem como comparar a tributação com o regime lucro presumido, acesse a [área especial do Simples Nacional](#).

### TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIO

#### FPAS

515

#### Contribuição Patronal

20%

#### Contribuição devida para Outras Entidades e Fundos (Terceiros)

Empresa enquadrada no Simples Nacional não procede o recolhimento de Outras Entidades - Terceiros

#### RAT

3%

#### Base Legal

Art. 22, inciso II da Lei nº 8.212/1991

#### Base Legal

Art. 13 e 17 da Lei Complementar nº 123/2006

#### Base Legal

Art. 13, §3º da Lei Complementar nº 123/2006

Em relação a este código CNAE, não é possível o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI). Somente são passíveis de enquadramento as ocupações relacionadas no [Anexo XIII](#) da [Resolução CGSN nº 94/2011](#).

### TRIBUTOS FEDERAIS

#### Condição do Lucro Presumido

Poderá ser optante pelo Lucro Presumido, desde que não se encaixe em nenhuma hipótese de obrigatoriedade ao Lucro Real (Lei nº 9.718/1998, art.14).

Presunção IRPJ	Alíquota IRPJ	Código de DARF IRPJ	Fundamento Legal IRPJ
32%	15%	2089	Lei nº 9.249/1995, art.15,§1º,III,"a" e Lei nº 9.250/1995, art.40.

**Adicional de IRPJ**

Adicional de IRPJ alíquota de 10%, sobre parcela do lucro presumido que excede o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 pelo número de meses do período de apuração (Lei nº 9.249/1995, art. 3º).

Presunção CSLL	Alíquota CSLL	Código de DARF CSLL	Fundamento Legal CSLL
32%	9%	2372	Lei nº 9.249/1995, art.20 e Lei nº 9.430/1996, art.28.

**PIS/ COFINS**

Regra Geral, o Lucro Presumido está sujeito a incidência Cumulativa (Art.10, inciso II, Lei nº 10.833/2003), devendo-se observar se existe particularidade no caso da venda do produto ou serviços executados.

Alíquota PIS	Código de DARF PIS	Alíquota COFINS	Código de DARF COFINS	Fundamento Legal PIS/COFINS
0,65%	8109	3%	2172	Lei nº 9.715/1998, art.8º, inciso I; Lei nº 9.718/1998, art.8º.

**TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIO**

FPAS	RAT
515	3%
<b>Base Legal</b>	<b>Base Legal</b>
IN RFB nº 971/2009, Anexo I, alterada pela IN/RFB nº 1.027/2010	Art. 22, II da Lei nº 8.212/91
<b>Contribuição Patronal</b>	<b>Base Legal</b>
20%	Art. 22, I e III da Lei nº 8.212/91

O código CNAE de comércio ou serviço não está enquadrado na regra da "Desoneração da Folha de Pagamento", ou seja, continua recolhendo as contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212/91.

**Atenção: Caso a sua empresa realize industrialização, deverá utilizar "Busca por NCM Industrializado".**

Contribuição devida para Outras Entidades e Fundos (Terceiros)	Código para Outras Entidades e Fundos (Terceiros)
5.80%	115
<b>Base Legal</b>	
Art. 109 da IN/RFB nº 971/2009	

**TRIBUTOS FEDERAIS****Condição do Lucro Real - Trimestral**

Poderá ser optante pelo Lucro Real, mesmo que não se encaixe em nenhuma hipótese de obrigatoriedade ao Lucro Real (Lei nº 9.718/1998, art.14)

Alíquota IRPJ	Código de DARF IRPJ	Fundamento Legal IRPJ
15%	- 3373- pessoas jurídicas não obrigadas, mas optante - Obrigada (1599- Entidades financeiras e 0220- Demais empresas )	Lei nº 9.249/1995, art.3º.

**Adicional de IRPJ**

Adicional de IRPJ alíquota de 10%, sobre parcela do lucro real que excede o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 pelo número de meses do período de apuração (Lei nº 9.249/1995, art. 3º).

Alíquota CSLL	Código de DARF CSLL	Fundamento Legal CSLL
9%	2030- Entidades financeiras e 6012- Demais pessoas jurídicas	Lei nº 7.689/1988, art. 3º.

**PIS/ COFINS**

Regra Geral: está sujeito ao Regime Não-Cumulativo, sujeitando-se às alíquotas gerais, desde que não mencionada no



artigo 8º da Lei nº 10.637/2002 e no artigo 10 da Lei nº 10.833/2003.

Alíquota PIS	Código de DARF PIS	Alíquota COFINS	Código de DARF COFINS	Fundamento Legal PIS/COFINS
1,65%	6912	7,6%	5856	Lei nº 10.637/2002, arts. 1º a 6º e Lei nº 10.833/2003, arts. 1º a 8º.

**TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIO**

FPAS	RAT
515	3%
<b>Base Legal</b>	<b>Base Legal</b>
IN RFB nº 971/2009, Anexo I, alterada pela IN/RFB nº 1.027/2010	Art. 22, II da Lei nº 8.212/91
<b>Contribuição Patronal</b>	<b>Base Legal</b>
20%	Art. 22, I e III da Lei nº 8.212/91

O código CNAE de comércio ou serviço não está enquadrado na regra da "Desoneração da Folha de Pagamento", ou seja, continua recolhendo as contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212/91.

**Atenção: Caso a sua empresa realize industrialização, deverá utilizar "Busca por NCM Industrializado".**

Contribuição devida para Outras Entidades e Fundos (Terceiros)	Código para Outras Entidades e Fundos (Terceiros)
5,80%	115
<b>Base Legal</b>	
Art. 109 da IN/RFB nº 971/2009	

**TRIBUTOS FEDERAIS**

**Condição do Lucro Real - Estimativa Mensal**

Poderá ser optante pelo Lucro Real, mesmo que não se encaixe em nenhuma hipótese de obrigatoriedade ao Lucro Real (Lei nº 9.718/1998, art.14)

Presunção IRPJ	Alíquota IRPJ	Código de DARF IRPJ	Fundamento Legal IRPJ
32%	15%	- Optante (5993-Estimativa Mensal e 2456-Declaração Ajuste) - Obrigada (2362-Estimativa Mensal e 2430-Declaração Ajuste)	Lei nº 9.249/1995, art.15,§1º,III,"a"; Lei nº 9.430/1996, art. 2º a 4º e 6º; Lei nº 9.250/1995, art.40.
<b>Adicional de IRPJ</b>			

Adicional de IRPJ alíquota de 10%, sobre parcela do lucro real que excede o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 pelo número de meses do período de apuração (Lei nº 9.249/1995, art. 3º)

Presunção CSLL	Alíquota CSLL	Código de DARF CSLL	Fundamento Legal CSLL
32%	9%	2484-Estimativa Mensal e 6773-Declaração Ajuste	Lei nº 9.249/1995, art.20; Lei nº 9.430/1996, art.28.

**PIS/ COFINS**

Regra Geral: está sujeito ao Regime Não-Cumulativo, sujeitando-se às alíquotas, desde que não mencionada no artigo 8º da Lei nº 10.637/2002 e no artigo 10 da Lei nº 10.833/2003.

Alíquota PIS	Código de DARF PIS	Alíquota COFINS	Código de DARF COFINS	Fundamento Legal PIS/COFINS
1,65%	6912	7,6%	5856	Lei nº 10.637/2002, arts. 1º a 6º e Lei nº 10.833/2003, arts. 1º a 8º.

**TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIO**

FPAS	RAT

515

**Base Legal**IN RFB nº 971/2009, Anexo I, alterada pela IN/RFB nº  
1.027/2010

3%

**Base Legal**

Art. 22, II da Lei nº 8.212/91

**Contribuição Patronal**

20%

**Base Legal**

Art. 22, I e III da Lei nº 8.212/91

O código CNAE de comércio ou serviço não está enquadrado na regra da "Desoneração da Folha de Pagamento", ou seja, continua recolhendo as contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212/91.

**Atenção:** Caso a sua empresa realize industrialização, deverá utilizar "Busca por NCM Industrializado".

**Contribuição devida para Outras Entidades e Fundos  
(Terceiros)**

5,80%

**Código para Outras Entidades e Fundos (Terceiros)**

115

**Base Legal**

Art. 109 da IN/RFB nº 971/2009

[Voltar](#)

Assunto: **Re: RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO 192/2017**  
De: Caroline Esc. Vieira <escritorioconVieira3@hotmail.com>  
Para: Cidney - Licitações <cidney@franciscobeltrao.com.br>  
Data: 03.10.2017 16:52  
<3ed1af356a45541b33141213ce2236ca@franciscobeltrao.com.br>

- \_\_\_ ECONET Editora \_\_.pdf (137 KB)

Segue



**CAROLINE VIGANÓ**

**46 3225 5459**

Rua Pedro Ramires de Mello, 162 | Sala 104 | 1º Andar  
85501-250 | Pato Branco | PR | [escritoriovieira.com](http://escritoriovieira.com)

---

**De:** Cidney - Licitações <cidney@franciscobeltrao.com.br>  
**Enviado:** terça-feira, 3 de outubro de 2017 17:35  
**Para:** Caroline Esc. Vieira  
**Assunto:** Re: RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO 192/2017

Boa tarde, email sem anexo.

Em 03.10.2017 16:23, Caroline Esc. Vieira escreveu:

Oi Cidney

Segue em anexo consulta do CNAE que fiz, remete a segurança privada.

Att



**CAROLINE VIGANÓ**

**46 3225 5459**

Rua Pedro Ramires de Mello, 162 | Sala 104 | 1º Andar  
85501-250 | Pato Branco | PR | [escritoriovieira.com](http://escritoriovieira.com)

---

**De:** Cidney - Licitações <cidney@franciscobeltrao.com.br>  
**Enviado:** terça-feira, 3 de outubro de 2017 17:06  
**Para:** escritorioconVieira3@hotmail.com  
**Assunto:** RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO 192/2017

Boa tarde, em atenção ao questionamento enviado, e conforme pesquisa que segue anexo, não vislumbro qualquer semelhança entre os serviços objeto do Pregão 192/2017 e o CNAE 8111-7/00.

--



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

**Cidney Barbiero Filho**  
**Pregoeiro**  
**Departamento de Licitações,  
Compras e Contratos**  
**(46) 3520-2103 / 3520-2107**



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

**Cidney Barbiero Filho**  
**Pregoeiro**  
**Departamento de Licitações,  
Compras e Contratos**  
**(46) 3520-2103 / 3520-2107**

**locaweb**

Assunto **Re: RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO 192/2017**  
De Cidney - Licitações <cidney@franciscobeltrao.com.br>  
Para Caroline Esc. Vieira <escritorioconVieira3@hotmail.com>  
Data 04.10.2017 11:26  
<MWHPR06MB2623863D467C217339DAF2C59F720@MWHPR06MB2623.namprd06.prod.outlook.com>

Bom dia, em análise ao documento encaminhado e a pesquisa realizada pelo pregoeiro, continuo não vislumbrando relação do objeto de licitação referente ao pregão 192/2017 e ao CNAE 8111-/00, tendo em vista sua própria redação que dispõe sobre o desenvolvimento de uma combinação de serviços: tais como limpeza, manutenção segurança, recepção entre outros.

Tão logo em análise ao que está sub classe não compreende as informações dispostas no site do IBGE identificamos que as atividades de fornecimento de um único tipo de serviço de apoio que são classificadas de acordo com os serviços oferecidos, cita ainda o exemplo dos serviços de limpeza, portanto nosso entendimento é de que este CNAE representa o conjunto de vários serviços executados simultaneamente e não apenas um único serviço, que é o caso do pregão 192/2017.

Em 03.10.2017 17:23, Caroline Esc. Vieira escreveu:

Essa pesquisa foi realizada através de uma revista eletrônica de contabilidade

<http://www.econeteditora.com.br/>

## ECONET Editora

[www.econeteditora.com.br](http://www.econeteditora.com.br)

O propósito da Econet é editar a informação legal, respeitando o cliente, principalmente com relação ao conteúdo da informação, procurando não fracionar ou ...

att



**CAROLINE VIGANÓ**

**46 3225 5459**

Rua Pedro Ramires de Mello, 162 | Sala 104 | 1º Andar  
85501-250 | Pato Branco | PR | [escritoriovieira.com](http://escritoriovieira.com)



000062

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº.



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 9630 / 2017

Requerente: **SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME** CNPJ: 14.143.759/0001-38  
Contato: **VANUZA**  
Telefone: **99907-5659**  
Assunto: **LICITAÇÃO - IMPUGNAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

**Francisco Beltrão, 05 de Outubro de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE**  
Protocolista

STP 500.20551 rptProcessoProtocolo

03828761992\_05/10/2017 15:48:55

Anexo: \_\_\_\_\_



Ao  
Município de Francisco Beltrão/Pr.  
Setor de Protocolo

**Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 735/2017**

**SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 14.143.759./0001-38, com sede a Rua Maria José de Castro Consalter, 11, Jardim Monções, Paranavaí/Pr., por procuração, através de sua representante, vem apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 735/2017**

O que faz nos seguintes termos:

**1 – TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE**

A Lei n.º 8.666/1993 dispõe que:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Ressalta-se que no item 4.1 do edital de licitação em questão, prevê:

“Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.”

Tendo em vista que a data de abertura ocorrerá no dia 09/10/2017, o segundo dia útil antes da abertura é no dia 06/10/2017, sendo o impugnante é empresa licitante e no presente certame aferem-se carências sanáveis, portanto, oferece impugnação com fulcro no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, ante a legitimidade aferida por lei.

**2 – OBJETO DO PREGÃO**

O objeto do Pregão Eletrônico consiste no “Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.”



Assim o edital deve respeitar os instrumentos normativos que regem a matéria (Lei 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93). Destarte, o edital não pode ficar além ou aquém das normas em comento, mas em conformidade com estas, para atingir o interesse público e respeitar os princípios regentes das licitações.

### **3 – DO OBJETO – VIGIA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TEM INTERESSE EM VIGILANTE – DIFERENÇA NORMATIVA – IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE VIGIA PARA FUNÇÃO DE VIGILANTE**

Conforme se vê 1.1 do presente edital, foi estabelecida o seguinte objetivo:

“Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa especializada para execução de **vigia desarmada**, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.”. (grifos nossos)

Segundo o Código Brasileiro de Ocupações, do Ministério do Trabalho e Emprego, o vigia tem a seguinte função:

“CBO 5174-20

Vigia

5 - TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS

51 - TRABALHADORES DOS SERVIÇOS

517 - TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

5174 - Porteiros, vigias e afins

517420 - Vigia

#### **Descrição Sumária**

Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.”

O profissional em questão não é regido pela Lei 7.102/1983, pois tal trabalhador não tem preparo e curso exigido por lei, bem como, empresas de locação de Mão-de-Obra podem ofertar tal prestação de serviço.

Contudo, segundo o esclarecimento fornecido pelo pregoeiro ao escritório de contabilidade da empresa impugnant, dispõe que:

“De: Cidney - Licitações <cidney@franciscobeltrao.com.br>

Enviado: quarta-feira, 4 de outubro de 2017 12:26

Para: Caroline Esc. Vieira

Assunto: Re: RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO 192/2017

Bom dia, em análise ao documento encaminhado e a pesquisa realizada pelo pregoeiro, continuo não vislumbrando relação do objeto de licitação referente ao pregão 192/2017 e ao CNAE 8111-/00, tendo em vista sua própria redação que dispõe sobre o desenvolvimento de uma combinação de serviços: tais como limpeza, manutenção segurança, recepção entre outros.

Tão logo em análise ao que está sub classe não compreende as informações dispostas no site do IBGE identificamos que as atividades de fornecimento de um único tipo de serviço de apoio que são classificadas de acordo com os serviços oferecidos, cita ainda o exemplo dos serviços de limpeza, portanto nosso entendimento





é de que este CNAE representa o conjunto de vários serviços executados simultaneamente e não apenas um único serviço, que é o caso do pregoão 192/2017.” (cópia de email em anexo)

Ou seja, revela o pregoeiro que o interesse da municipalidade é por prestação de serviço de vigilante, que segundo Código Brasileiro de Ocupações, do Ministério do Trabalho e Emprego, é descrito da seguinte forma:

CBO 5173-30

Vigilante

5 - TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS

51 - TRABALHADORES DOS SERVIÇOS

517 - TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

5173 - Vigilantes e guardas de segurança

517330 - Vigilante

#### Descrição Sumária

Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.”

Para o exercício da profissão, o vigilante deve preencher os seguintes requisitos: ser brasileiro; ter idade mínima de vinte e um anos; ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau; ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei; ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico; não ter antecedentes criminais registrados; e estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Conforme a jurisprudência, portanto a diferença, *in verbis*:

“VIGIA E VIGILANTE. DIFERENCIAÇÃO. A função do vigilante se destina precipuamente a resguardar a vida e o patrimônio das pessoas, exigindo porte de arma e requisitos de treinamento específicos, nos termos da lei nº 7.102/83, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.863/94, exercendo função parapolicial. Não pode ser confundida com as atividades de um simples vigia ou porteiro, as quais se destinam à proteção do patrimônio, com tarefas de fiscalização local. O vigilante é aquele empregado contratado por estabelecimentos financeiros ou por empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e transporte de valores, o que não se coaduna com a descrição das atividades exercidas pelo autor, ou seja, de vigia desarmado, que trabalhava zelando pela segurança da reclamada de forma mais branda, não sendo necessário o porte e o manejo de arma para se safar de situações emergenciais de violência.” (TRT-3ª Reg., 6ª T., RO-00329-2014-185-03-00-6, Rel. Juíza Convoc. Rosemary de Oliveira Pires, DEJT 14.07.2014).

Portanto, existe uma divergência de informações, isso porque se a função que a municipalidade deseja é de “VIGIA”, empresas de Asseio e Conservação (CNAE 8111-/00) são as que podem ser licitantes (Convenção Coletiva de Trabalho do Setor em anexo, cláusula 9), pois empresa de Vigilância são vedadas a terem empregados como “Vigia”, apenas como Vigilante com CNV atualizada (PORTARIA No. 387/2006 - DG/DPF, de 28 de AGOSTO de 2006, art. 111 e seguintes), pois correm o risco de serem autuados pela Polícia Federal, bem como o ente público.

Destarte, se o Pregoeiro vem prestando esclarecimentos que empresas de Asseio e Conservação não podem participar do processo licitatório, fica evidente e urgente a correção do edital para que conte o termo “VIGILANTE” em vez de “VIGIA”.



**SOARES SEGURANÇA**

**SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA**

ESCOLTA ARMADA - SEGURANÇA PARA SHOWS E EVENTOS

AUTORIZADA PELA POLÍCIA FEDERAL



#### 4 – CONCLUSÃO

Portanto, a Impugnante figurando na qualidade de licitante e considerando que a abertura dos trabalhos do Pregão Eletrônico está agendada para o dia 09 de outubro vindouro, demonstra a incontroversa reforma pela Administração contratante, pois peca ao estabelecer objeto de licitação que possam ir de encontro ao que dispões a LEI, sendo ato ilegal da Administração Pública.

Desta feita, mister se faz que as exigências editalícias detectadas não só se amoldem ao real objetivo da licitação em comento, como também, obedeçam aos limites impostos pela lei, não podendo conter exigências que lhe forem incompatíveis e suprimindo normas legais, como se faz o presente instrumento convocatório.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, este Impugnante requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e emissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado no que tange ao item “1.1 DO OBJETO” do edital, fazendo constar o termo “VIGILANTE”, retirando o termo “VIGIA”.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Informa, outrossim, que na hipótese, ainda que remota, de não modificado os dispositivos editalício impugnado, tal decisão certamente não prosperará perante o Poder Judiciário, sem prejuízo de representação junto ao Tribunal de Contas.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.

**SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA. – ME**  
**VANUZA AGUSTINI**  
**REPRESENTANTE/PROCURADORA**

**14.143.759/0001-38**

**SOARES SEGURANÇA**

**RUA JOSÉ MARIA DE CONSALTER, 11**  
**JARDIM NAÇÕES**  
**PARANAÍ - PR**



# República Federativa do Brasil

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 AV. PARANÁ, Nº 404 - FONE/FAX: (44) 3423-3131  
 CEP 87044-100 - PARANAÍ - PARANÁ

Ariete Terezinha Mezzaroba Tomazoni  
 TABELIÁ DESIGNADA

**ARLETE TEREZINHA  
 MEZZAROB TOMAZONI**  
 1ª TABELIÁ DESIGNADA

AV. PARANÁ, Nº 404  
 CEP 87044-100 - PARANAÍ - PR

LIVRO

0401-P

COD. REC.

0008

FOLHA

195

PROGCOLO

033222

RUBRICA

FOLHAS

001

## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SOARES SEGURANDA PRIVADA LTDA ME EM FAVOR DE VANUZA AGUSTINI NA FORMA ABAIXO:

**SAIBAM** - quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (**28/06/2017**), nesta cidade e Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Escrevente do 1º Tabelião, compareceu como outorgante: **SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Maria José de Castro Consalter, 11, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.143.759/0001-38, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207143246, por despacho em 11.08.2011, e sua 7ª alteração arquivada sob nº. 20156185822, em 04/09/2015, e 8ª alteração arquivada sob nº 20167536230, em 08/12/2016, que encontram-se arquivadas nestas notas as fls. 126/133, pasta 59 de arquivo de contrato social, neste ato representada por seu sócio administrador, **JOSÉ VILMAR SILVÉRIO**, brasileiro, capaz, casado, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Professora Enira Braga de Moraes, 313, Jardim Nakamura, portador da Cédula de Identidade nº 4.116.637-1-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 053.470.438-73. A presente tendo se identificado pelos documentos hábeis, já referidos, é reconhecida como a própria por mim, Escrevente do 1º Tabelião, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **VANUZA AGUSTINI**, brasileira, capaz, solteira, maior, vigilante, residente e domiciliada em Pato Branco - PR, na Rua Iguazu, 410, Centro, portadora da Cédula de Identidade nº 10.359.707-2-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.220.769-51; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados, com o fim especial de representar a empresa outorgante, em licitações, concorrências públicas ou particulares, pregões presenciais ou pregões eletrônicos; podendo para tanto, efetuar lances de forma verbal ou eletrônica, apresentar e retirar documentos, pagar taxas, assinar requerimentos, declarações e demais documentos necessários, fazer o cadastramentos e recadastramentos; assinar contratos, distratos e compromissos de qualquer natureza; rescindir contratos; fazer e assinar acórdos e distratos; assinar termos, declarações, adendos a contratos; retirar boletos; retirar e assinar o contrato de prestação de serviços; assinar formulários, preencher formulários; prestar declarações, assumir obrigações e o que necessário se torne; representá-la perante todas as repartições PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTÁRQUIAS, entidades paraestatais, sociedades de economia mista, agência de rendas, delegacias da RECEITA ESTADUAL e FEDERAL, ALFÂNDEGAS, JUNTA COMERCIAL, Ministério do Trabalho, INSS, DETRAN, CONTRAN, IAP, INCRA, IBAMA, Polícia Federal, Estadual e Municipal, Correios e Telégrafos, Estradas de Ferro, Empresas Aéreas, especialmente junto a Secretaria Municipal de Fazenda do Município; enfim em todos os demais órgãos governamentais de administração pública direta ou indireta, aí tudo requerendo, alegando, assinando, promovendo, juntando, retirando e desentranhando documentos, guias, formulários e requerimentos, pagar taxas e impostos; promover registros e averbações, requerer e retirar certidões em geral, segunda vias de quaisquer documentos; retirar encomendas e correspondências, assinar recibos de valores, podendo inclusive participar de concorrências públicas ou particulares, assinando propostas e cartas de aptidão; assinando termos e documentos exigidos para tal fim; praticar enfim todos os atos



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 AV. PARANÁ, Nº. 404 • FONE/FAX: (44) 3423-3131  
 CEP 87704-100 - PARANAÍ - PARANÁ

**Arlete Terezinha Mezzaroba Tomazoni**  
 TABELIÃ DESIGNADA

LARGO

0401-P

COD. ESC.

0008

FOLHA

196

PROTOCOLO

033222

RUBRICA

FOLHAS

002

necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **O presente mandato terá validade até o dia 30 de junho de 2018.** Protocolada sob nº 00967/2017, em data de 28/06/2017, no livro nº 09, de Protocolo Geral. E, de como assim disse e dou fé, me pediu, lhe lavrei este instrumento que lido e achado conforme, aceita e assina declarando que dispensa expressamente a presença de testemunhas instrumentárias neste ato, de conformidade com o Artigo 684, do Código de Normas de 16/12/2013, da Egrégia Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Eu, (a.) MARCELO FERREIRA MENDES - Escrevente da Tabeliã designada que a lavrei e conferi. - Eu, (a.) ARLETE TEREZINHA MEZZAROBA TOMAZONI, Tabeliã Designada, que a subscrevo. - Desta 384,62 VRC = R\$ 70,00 - FUNREJUS: R\$ 17,50. (a.a.) JOSÉ VILMAR SILVÉRIO, Era o que se continha. Trasladada na mesma data. Dou fé. Eu, <sup>(a.) Arlete Terezinha Mezzaroba Tomazoni</sup> Arlete Terezinha Mezzaroba Tomazoni, <sup>1.ª Tabeliã Designada</sup> Tabeliã Designada, que a fiz digitar e de tudo dou fé. **FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº RHRTU . khs57 . rbRTP**, Controle: FhWmY . V6Ftp - Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

**ARLETE TEREZINHA MEZZAROBA TOMAZONI**  
 Tabeliã Designada

*Edson Porto Travain .:*  
 Substituto do Tabeliã



Enc: RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO 192/2017

Caroline Esc. Vieira <escritorioconVieira3@hotmail.com>

Qui 05/10/2017, 11:41

Para: titoadv@hotmail.com <titoadv@hotmail.com>;



**CAROLINE VIGANÓ**

**46 3225 5459**

Rua Pedro Ramires de Mello, 162 | Sala 104 | 1º Andar  
85501-250 | Pato Branco | PR | [escritoriovieira.com](http://escritoriovieira.com)

**De:** Sidney - Licitações <sidney@franciscobeltrao.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 4 de outubro de 2017 12:26

**Para:** Caroline Esc. Vieira

**Assunto:** Re: RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO 192/2017

Bom dia, em análise ao documento encaminhado e a pesquisa realizada pelo pregoeiro, continuo não vislumbrando relação do objeto de licitação referente ao pregão 192/2017 e ao CNAE 8111-/00, tendo em vista sua própria redação que dispõe sobre o desenvolvimento de uma combinação de serviços: tais como limpeza, manutenção segurança, recepção entre outros.

Tão logo em análise ao que está sub classe não compreende as informações dispostas no site do IBGE identificamos que as atividades de fornecimento de um único tipo de serviço de apoio que são classificadas de acordo com os serviços oferecidos, cita ainda o exemplo dos serviços de limpeza, portanto nosso entendimento é de que este CNAE representa o conjunto de vários serviços executados simultaneamente e não apenas um único serviço, que é o caso do pregão 192/2017.

Em 03.10.2017 17:23, Caroline Esc. Vieira escreveu:

Essa pesquisa foi realizada através de uma revista eletrônica de contabilidade

<http://www.econeteditora.com.br/>

**ECONET Editora**

[www.econeteditora.com.br](http://www.econeteditora.com.br)

O propósito da Econet é editar a informação legal, respeitando o cliente, principalmente com relação ao conteúdo da informação, procurando não fracionar ou ...

att

**CAROLINE VIGANÓ****46 3225 5459**Rua Pedro Ramires de Mello, 162 | Sala 104 | 1º Andar  
85501-250 | Pato Branco | PR | [escritoriovieira.com](http://escritoriovieira.com)**De:** Cidney - Licitações <[cidney@franciscobeltrao.com.br](mailto:cidney@franciscobeltrao.com.br)>**Enviado:** terça-feira, 3 de outubro de 2017 18:13**Para:** Caroline Esc. Vieira**Assunto:** Re: RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO 192/2017

Boa tarde, por gentileza favor encaminha a fonte desta consulta.

Em 03.10.2017 16:52, Caroline Esc. Vieira escreveu:

Segue

**CAROLINE VIGANÓ****46 3225 5459**Rua Pedro Ramires de Mello, 162 | Sala 104 | 1º Andar  
85501-250 | Pato Branco | PR | [escritoriovieira.com](http://escritoriovieira.com)**De:** Cidney - Licitações <[cidney@franciscobeltrao.com.br](mailto:cidney@franciscobeltrao.com.br)>**Enviado:** terça-feira, 3 de outubro de 2017 17:35**Para:** Caroline Esc. Vieira**Assunto:** Re: RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO 192/2017

Boa tarde, email sem anexo.

Em 03.10.2017 16:23, Caroline Esc. Vieira escreveu:

Oi Cidney

Segue em anexo consulta do CNAE que fiz, remete a segurança privada.

Att

**CAROLINE VIGANÓ****46 3225 5459**Rua Pedro Ramires de Mello, 162 | Sala 104 | 1º Andar  
85501-250 | Pato Branco | PR | [escritoriovieira.com](http://escritoriovieira.com)

De: Cidney - Licitações <cidney@franciscobeltrao.com.br>

Enviado: terça-feira, 3 de outubro de 2017 17:06

Para: escritorioconVieira3@hotmail.com

Assunto: RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO 192/2017

Boa tarde, em atenção ao questionamento enviado, e conforme pesquisa que segue anexo, não vislumbro qualquer semelhança entre os serviços objeto do Pregão 192/2017 e o CNAE 8111-7/00.



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

Cidney Barbiero Filho  
Pregoeiro  
Departamento de Licitações,  
Compras e Contratos  
(46) 3520-2103 / 3520-2107



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

Cidney Barbiero Filho  
Pregoeiro  
Departamento de Licitações,  
Compras e Contratos  
(46) 3520-2103 / 3520-2107



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

Cidney Barbiero Filho  
Pregoeiro  
Departamento de Licitações,  
Compras e Contratos  
(46) 3520-2103 / 3520-2107



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

Cidney Barbiero Filho  
Pregoeiro  
Departamento de Licitações,  
Compras e Contratos  
(46) 3520-2103 / 3520-2107

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR000093/2017  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 12/01/2017  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR087288/2016  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46212.000213/2017-01  
**DATA DO PROTOCOLO:** 11/01/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mtc.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVIÇO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDIR GONCALVES;

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Secretário Geral, Sr(a). KATIA CIRLENE ADAMS CORREIA CORTEZ;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, inclusive os da limpeza pública, excetuados os diferenciados e todas**



quatrocentos e noventa e sete reais) mensais;

#### 04 - SUPERVISORES

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais) mensais;

#### 05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.264,00 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais) mensais;

#### 06 - ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.252,00 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais) mensais;

#### 07 - VARREDORES, ROÇADOR MANUAL, COLETORES E COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS

Aos varredores e coletores, inclusive o de resíduos vegetais, que prestam serviços em municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso equivalente a R\$ 1.217,00 (mil, duzentos e dezessete reais) mensais. Nos municípios com mais de 250.000 habitantes, os salários de ingresso serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho.

#### 08 - PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.549,00 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.107,00 (um mil cento e sete reais) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 638,43, mais os valores de R\$ 367,58 de horas extras (correspondente a 38 horas mensais excedentes da 8ª diária), mais R\$ 34,39 de remuneração do intervalo intra jornada (relativo a 9,5 horas mensais - art. 71, parágrafo 4º (CLT), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas) e mais R\$ 61,26 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 5,34 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ 1.107,00. (um mil cento e sete reais) A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS;

→ 09 - GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS GUARDIÕES, VIGIAS BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS

quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como piso da categoria de origem, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2017.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.150,00 proporcionalmente à carga horária cumprida

**PARÁGRAFO QUARTO-** Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

**PARÁGRAFO QUINTO-** Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais e ao controlador de vetores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor de R\$ 946,00, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletadas e varridos.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Aos desinsetizadores, tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor de R\$ 946,00, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO -** À face da presente negociação coletiva, com amparo no art. 7º, incisos VI e XXVI, fica revogada a cláusula de assiduidade que vigeu até 31.01.16.

#### **Reajustes/Correções Salariais**

#### **CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018**

**Descontos Salariais****CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS**

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 20(vinte) de cada mês;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, seja deixando de efetuar os descontos devidos, seja deixando de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido.

**Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

**CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO**

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais;

**Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros****13º Salário****CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018**

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 12.12.17, sob pena de multa de R\$ 385,00, em favor do empregado prejudicado.

Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO (MERCADO)**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA:** 01/02/2017 a 31/01/2018

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas, conforme regras específicas adiante indicadas –, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos postos de serviços onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 11,00 por dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 11,00.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Deverá o empregador fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 180,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço,

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ – 22.150.5340/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED -, a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Sendo do interesse do trabalhador aumentar os benefícios abrangidos pelo valor pago pela empresa, bem como estender os benefícios a seus dependentes, caberá ao mesmo arcar, com exclusividade com o respectivo ônus, facultado, de logo, o desconto salarial correspondente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 36,00 (trinta e seis reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

#### **Outros Auxílios**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018**

**PARÁGRAFO NONO** – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 33,00 (trinta e três reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

**Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades  
Desligamento/Demissão**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

Na rescisão contratual, ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, nos prazos legais, devendo ser efetivada a assistência no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

- a) - 20%(vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;
- b) - Progressivamente, mais 20%(vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo único da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado

**PARÁGRAFO QUARTO** – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese do sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

**Aviso Prévio**

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 01/02/2018**

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, mantida pela Federação dos Empregados em Asseio e Conservação do Estado do Paraná e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica estipulada a multa de R\$ 33,00, por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A FACOP desenvolverá esforços à realização da capacitação de aprendizes, com ênfase àqueles com idade entre 14 e 18 anos, objetivando inseri-los como empregados no segmento econômico, haja vista a notória dificuldade das empresas em obterem tal mão-de-obra, especialmente aos fins das cotas legalmente previstas. Ainda, desenvolverá esforços à capacitação de portadores de necessidades especiais, com a mesma finalidade.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

#### **Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

##### **Prorrogação/Redução de Jornada**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO**

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, via acordo individual, para trabalhadores, homens ou mulheres, com mais de 18 anos, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Aqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09, fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas Fora dos casos anteriormente indicados, facultada será a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação e banco de horas;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária e etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, observados os incisos I a IV da Portaria 373/11.

##### **Intervalos para Descanso**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO**



**Aceitação de Atestados Médicos****CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS**

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa justificará a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

**Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais****CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB**

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

**Relações Sindicais****Contribuições Sindicais****CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS**

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 03.01 da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018**

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2016: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2017, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.17, será ofertado desconto de 25%.

#### **Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS**

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados

#### **Outras disposições sobre representação e organização**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL**

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. As mesmas terão a necessidade de serem requeridas com um prazo mínimo de 72 horas uteis.

#### **Disposições Gerais**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2017, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000028/2016, em 11.01.2016, sob nº MR084196/2015 o sistema mediador

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA  
Presidente

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA  
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE  
CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES  
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES  
Presidente

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA  
URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS  
Presidente

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO

**ANEXO IV - ATA FRANCISCO BELTRÃO**

Anexo (PDF)

**ANEXO V - ATA CASCAVEL**

Anexo (PDF)

**ANEXO VI - ATA FOZ DO IGUAÇU**

Anexo (PDF)

**ANEXO VII - ATA LONDRINA**

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<small>INSCRIÇÃO</small> <b>14.143.759/0001-38</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<small>DATA DE ABERTURA</small> <b>11/08/2011</b>
<small>NOME EMPRESARIAL</small> <b>SOARES SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME</b>		
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> <b>SOARES SEGURANCA PRIVADA</b>		
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>		
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> <b>Não informada</b>		
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<small>LOGRADOURO</small> <b>R MARIA JOSE DE CASTRO CONSALTER</b>	<small>NÚMERO</small> <b>11</b>	<small>COMPLEMENTO</small>
<small>CEP</small> <b>87.707-050</b>	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> <b>JARDIM MONCOES</b>	<small>MUNICÍPIO</small> <b>PARANAÍ</b>
		<small>UF</small> <b>PR</b>
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small>		<small>TELEFONE</small> <b>(44) 8403-6262 / (44) 8403-6262</b>
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****		
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> <b>ATIVA</b>		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> <b>11/08/2011</b>
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>		
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/10/2017** às **10:04:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



PARECER JURÍDICO N.º 1079/2017

PROCESSO N.º : 9630/2017  
IMPUGNANTE : SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME  
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 192/2017  
INTERESSADOS : DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de Impugnação formalizada pela empresa SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME em relação ao Pregão Presencial n.º 192/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de vigia desarmada para espaços públicos municipais.

Às fls. 02/05, alega a Impugnante que, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro, deve ser alterado o objeto do edital para o fim e constar a contratação de serviços de vigilante e não de vigia.

Anexou Procuração (fls. 06/07), e-mails (fls. 08/10) e Convenção Coletiva de Trabalho (fls. 11/23) e comprovante de inscrição no CNPJ (fl. 24).

O Pregoeiro encaminhou os autos para esta Procuradoria Jurídica para avaliar a admissibilidade do recurso.

É o relatório.

## 2 DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

A Impugnação do Edital, prevista nos §§ 1º e 2º, do art. 41,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como no art. 12,<sup>2</sup> do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000; no art. 18,<sup>3</sup> do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; e no item 4.1 do edital; permite ao cidadão e ao

<sup>1</sup> "Art. 41. (...) § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, § 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994;

<sup>2</sup> "Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

<sup>3</sup> "Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica."

Use 86

20000



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

licitante impugnar os termos do edital até o segundo dia útil anterior à abertura da sessão pública do certame.

A impugnação foi protocolada em 05/10/2017 (quinta-feira), sendo que a sessão pública que visa a abertura das propostas está marcada para o dia 09/10/2017 (segunda-feira), às 09 horas, o que denota a sua **tempestividade**.

Quanto aos demais pressupostos, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada à autoridade competente, fundamentada e devidamente representada.

Superados os pressupostos de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Insurge-se a Impugnante no sentido de ser alterado o edital para o fim de modificar o objeto licitado, entendendo que a Administração Municipal pretende a contratação de profissionais vigilantes e não vigias.

Inicialmente, cumpre diferenciar as funções de vigia e vigilante.

A atividade de vigia é regulamentada pela CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), indicando que esses profissionais fiscalizam a guarda do patrimônio e exercem a observação de áreas comerciais, industriais e residenciais, estacionamentos, edifícios públicos e privados, entre outros, percorrendo-os e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; receber visitantes ou usuários; acompanhar pessoas e mercadorias; fazer manutenções/conservações simples nos locais de trabalho.

Vigia não é considerada atividade de vigilância ou segurança, pois não depende de autorização da Brigada Militar (GSVG) nem mesmo do Departamento de Polícia Federal; portanto, não utiliza armamento.

Já o vigilante é categoria diferenciada de trabalhadores que é encarregado de proteger e resguardar a vida e o patrimônio de pessoas. A atividade é regulamentada pela Lei nº. 7.102/83, que exige treinamento especial, obtenção de licença policial e permite o uso de armas de fogo. Não é o caso do vigia ou porteiro, ou qualquer pessoa que seja encarregada de exercer uma proteção branda, desarmada.

Assim sendo, o vigia não pode em hipótese alguma portar arma de fogo e nem outros meios não letais de proteção (tipo arma de choque, spray de pimenta, algemas, cassetete, entre outros), pois suas atividades se restringem as previamente definidas pela legislação, e não se aplica a possibilidade de exposição a riscos à sua integridade física.



O vigilante possui permissão de uso dos equipamentos acima citados, desde que atendidas as condições especificadas na Portaria nº. 387/2006 do Departamento de Polícia Federal – Ministério da Justiça.

O item 1.1 do edital dispõe que o seu objeto compreende:

*“Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.” (Grifei)*

Assim, resta claro que a Administração pretende a locação de mão de obra para vigia não armada, o que descarta totalmente a atividade de vigilante, não havendo razão para alteração do edital quanto ao seu objeto.

Noutro aspecto, cumpre ressaltar que o ramo de atividade da empresa participante do certame deve ter compatibilidade com o objeto principal licitado e considerar as parcelas de maior relevância.

Depreende-se do comprovante de inscrição no CNPJ da Impugnante que consta como atividade principal a *vigilância e segurança privada* (CNAE 8011-1-01), o que impede a sua participação no presente certame, pois, segundo a própria requerente, as empresas de vigilância estão proibidas de constar vigias em seu quadro de funcionários, assim como a atividade de vigilante não corresponde às necessidades buscadas pela Administração.

De outro lado, verifica-se que o Pregoeiro pode ter cometido equívoco ao afirmar que o ramo de atividade atinente ao CNAE 8111-00 não atende ao objeto licitado, pois as empresas de asseio e conservação exercem atividade pertinente – que não precisa ser idêntica, mas compatível – ao objeto da contratação e, dessa forma, estão autorizadas a participar do certame em apreço.

No mesmo sentido do Acórdão nº. 642/2014 do TCU que fundamentou a decisão do Pregoeiro, traz-se à baila decisão análoga ao caso concreto, também do TCU:

*Pregão para contratação de serviços de transporte: 2 – A aferição da compatibilidade dos serviços a serem contratados pela Administração Pública com base unicamente nos dados da empresa licitante que constam no cadastro de atividades da Receita Federal não encontra previsão legal. Ainda na representação que trouxe ao conhecimento do Tribunal possíveis irregularidades ocorridas no Pregão nº 05/2008, promovido pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – (Suframa), a unidade técnica reputou como indevido o impedimento de participação da licitante no certame, mesmo com esta trazendo em seu contrato social objetivo compatível com o objeto desejado (transporte urbano de passageiros e transporte urbano de cargas). Para a unidade instrutiva, o cerne da questão estaria na necessidade de a empresa comprovar previamente sua especialização no ramo de atividade que estava sendo licitado, a fim de poder apresentar lances no pregão. Ao examinar a questão, a unidade técnica compreendeu que a representante fora impedida de participar apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não exatamente igual à atividade licitada, embora hou-*



180000



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

vesse grande proximidade entre ambas, sendo certo, para a unidade instrutiva, tratar-se de transportes de pessoas e cargas. Para ela, "o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame (...). É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro". Para o relator, "em princípio, até parecia razoável a exigência fixada no edital, no sentido de que somente poderiam participar do pregão empresas legalmente estabelecidas e especializadas no respectivo ramo". Todavia, não haveria, na espécie, qualquer indicação no edital de que o cadastro de atividades junto à Receita Federal seria utilizado como o meio de identificação do ramo de atuação dos licitantes, o que significou, conforme o relator, "ampliação não prevista do poder do pregoeiro de decidir quem participaria do certame". Nesse quadro, ainda para o relator, "não havia razão jurídica ou administrativa para conferir-se arbitrariamente tamanha proeminência à formalidade da anotação cadastral". Além disso, existiriam outros fatores que indicavam a aptidão da licitante em participar da licitação e em oferecer propostas que aumentariam a competitividade do certame, tal como um contrato firmado anteriormente com a própria Suframa, na qual a representante já houvera provido a instituição com serviços de transporte. Em consequência, votou o relator pela procedência da representação, bem como pelo encaminhamento de determinação à Suframa para que se abstinhasse de prorrogar o contrato decorrente do Pregão nº 05/2008, e, caso houvesse por parte da instituição em contratar os mesmos serviços, realizasse nova licitação, o que foi acolhido pelo Plenário. (Acórdão n.º 1203/2011-Plenário, TC-010.459/2008-9, rel. Min. José Múcio Monteiro - 11.05.2011). (Grifei)


Portanto, do ponto de vista técnico e legal, não há fundamento que justifique a alteração do objeto licitado, concluindo-se pela manutenção das disposições do edital.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 3º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pela **ADMISSIBILIDADE e REJEIÇÃO** da impugnação do edital do Pregão Presencial n.º 192/2017, apresentada pela empresa **SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME**.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de outubro de 2017.

  
**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048